



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUINTA-FEIRA 21 DE SETEMBRO DE 2023 / ANO XLIV - EDIÇÃO 959

ATOS DO PODER EXECUTIVO LEIS MUNICIPAIS



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126/0001-96
Belém do Brejo do Cruz-PB
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 816/2023

**EMENTA: REGULAMENTA NO
ÂMBITO DESTES MUNICÍPIO, O
NOVO SALÁRIO MÍNIMO
VIGENTE PARA OS SERVIDORES
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO
CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais,
especialmente considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,
encaminha para a apreciação e consequente aprovação da Câmara
Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Adota-se no âmbito do Município de Belém do Brejo do
Cruz-PB, o novo valor do salário mínimo instituído pelo Governo Federal,
para os servidores deste município que recebem o salário mínimo como
remuneração, em consonância com a Constituição Federal e MEDIDA
PROVISÓRIA 1.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

§ 1º O valor que disciplina o artigo em questão, qual seja, o
novo valor do Salário mínimo vigente para os servidores municipais,
corresponde ao montante de R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º As vantagens previstas nesta Lei são extensivas aos
inativos e pensionistas cujos benefícios foram concedidos em regime de
paridade com os servidores da ativa, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
com efeitos financeiros e legais retroagidos à 1ª de janeiro de 2023,
revogadas as disposições contrárias.

Belém do Brejo do Cruz/PB, aos 20 de setembro de 2023.

Evandro Maia Pimenta
Prefeito Constitucional

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

Grupo Ocupacional: Atividade de Apoio Administrativo Operacional

Requisitos para o provimento

CARGO	QUANT	NATUREZA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	INSTRUÇÃO
Vigilante	25	ISOLADA	40	1.320,00	S/ Escolaridade
Auxiliar de Serviços	80	ISOLADA	40	1.320,00	S/ Escolaridade
Gari	15	ISOLADA	40	1.320,00	S/ Escolaridade
Coveiro	01	ISOLADA	40	1.320,00	S/ Escolaridade
Telefonista	06	ISOLADA	40	1.320,00	1º Grau Completo
Motorista	09	ISOLADA	40	1.320,00	1º Grau Completo
Merendeira	20	ISOLADA	40	1.320,00	S/ Escolaridade
Aux. de Administração	17	ISOLADA	40	1.320,00	1º Grau Completo
Tratorista	03	ISOLADA	40	1.320,00	S/ Escolaridade
Mensageiro	03	ISOLADA	40	1.320,00	S/ Escolaridade
Aux. De Manutenção	04	ISOLADA	40	1.320,00	S/ Escolaridade
Fiscal de Limpeza Urbana	04	ISOLADA	40	1.320,00	S/ Escolaridade
Operador de Equipamento Rodoviário	02	ISOLADA	40	1.320,00	S/ Escolaridade
Operário	02	ISOLADA	40	1.320,00	S/ Escolaridade
Mecânico	02	ISOLADA	40	1.320,00	1º Grau Completo
Pedreiro	02	ISOLADA	40	1.320,00	S/ Escolaridade
Servente de Pedreiro	02	ISOLADA	40	1.320,00	S/ Escolaridade
Almoxarife	02	ISOLADA	40	1.320,00	1º Grau Completo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUINTA-FEIRA 21 DE SETEMBRO DE 2023 / ANO XLIV - EDIÇÃO 959

ANEXO II

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Médio

Requisitos para o provimento

CARGO	QUANT	NATUREZA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	INSTRUÇÃO
Auxiliar de Contabilidade	04	ISOLADA	40	1.320,00	1º Grau e Datilografia
Técnico de Contabilidade	03	ISOLADA	40	1.320,00	2º Grau Prof.
Eletricista	03	ISOLADA	40	1.320,00	Curso Específico
Técnico Agrícola	04	ISOLADA	40	1.320,00	2º Grau Prof.
Auxiliar de Biblioteca	02	ISOLADA	40	1.320,00	1º Grau incompleto
Operador de Microcomputador	05	ISOLADA	40	1.320,00	2º Grau Completo
Escrivão	07	ISOLADA	40	1.320,00	2º Grau Completo

ANEXO III

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

Grupo Ocupacional: Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Saúde

Requisitos para o provimento

CARGO	QUANT	NATUREZA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	INSTRUÇÃO
Fiscais de Arrecadação	03	ISOLADA	40	1.320,00	2º Grau Completo
Fiscais de Obras	03	ISOLADA	40	1.320,00	2º Grau Completo
Recepcionista de Consultório	15	ISOLADA	40	1.320,00	2º Grau

Atendente de Enfermagem	16	ISOLADA	40	1.320,00	2º Grau e Curso de Enfermagem
-------------------------	----	---------	----	----------	-------------------------------

ANEXO IV

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

Grupo Ocupacional: Atividade de Saúde

Requisitos para o provimento

CARGO	QUANT	NATUREZA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	INSTRUÇÃO
Médico	06	ISOLADA	40	1.500,00	Superior
Dentista	05	ISOLADA	40	1.500,00	Superior
Bioquímico	04	ISOLADA	40	1.500,00	Superior
Farmacêutico	03	ISOLADA	40	1.500,00	Superior
Enfermeiro	05	ISOLADA	40	1.500,00	Superior
Assistente Social	02	ISOLADA	40	1.500,00	Superior
Médico Veterinário	02	ISOLADA	40	1.500,00	Superior
Nutricionista	03	ISOLADA	40	1.500,00	Superior
Fisioterapeuta	02	ISOLADA	40	1.500,00	Superior
Psicólogo	02	ISOLADA	40	1.500,00	Superior

ANEXO V

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

FUNÇÃO GRATIFICADA

Requisitos para o provimento

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANT	SÍMBOLO	VALOR
Secretário Municipal	10	FG-1	1.500,00
Tesoureiro	01	FG-2	1.000,00
Coordenador	04	FG-3	1.000,00
Sub Coordenador	12	FG-3	301,00
Chefe de Departamento	08	FG-4	301,00
Chefe de Divisão	16	FG-5	180,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUINTA-FEIRA 21 DE SETEMBRO DE 2023 / ANO XLIV - EDIÇÃO 959

Coordenador Geral	09	FG-3	421,00
-------------------	----	------	--------

Belém do Brejo do Cruz/PB, 20 de setembro de 2023.

Evandro Maia Pimenta
Prefeito Constitucional

Lei nº. 813/2023

**REGULAMENTA O PISO
NACIONAL DO MAGISTÉRIO
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE BELÉM DO BREJO DO
CRUZ-PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO
BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela
Constituição Federal, e em consonância com a Lei Federal Nº
11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito do Município
de Belém do Brejo do Cruz-PB, o valor do piso para os
profissionais do magistério público da educação básica, em
consonância com o reajuste determinado pelo Governo Federal,
através da PORTARIA Nº 17, DE 16 DE janeiro de 2023 do
ministério da Educação que homologou o PARECER Nº
1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB.

Art. 2º - O valor que trata o artigo anterior
corresponde um aumento de 14,95%, ficando o piso no valor de
R\$ 4.420,36 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e trinta e seis
centavos) para a jornada de 40 horas semanais, devendo ser
observado o pagamento proporcional de R\$ 3.315,27 (três mil
trezentos e quinze reais e vinte e sete centavos) para os
profissionais que cumprirem a jornada de 30 horas semanais.

Art. 3º. Para fins desta lei, considera-se
profissional do magistério público aquele que desempenha a
função de professor, seja por meio de provimento efetivo ou por
contrato de excepcional interesse público, e, ainda, os docentes
que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência,
tais como: Função de direção ou administração escolar,
planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e
coordenação pedagógica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, com efeitos financeiros e legais retroativos a 1º de
janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Belém do Brejo do Cruz-PB, 20 de setembro de 2023.

EVANDRO MAIA PIMENTA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

Professor do Magistério (MAG) Classe "A"

NÍ V EL	I	II	III	IV	V	VI
CL AS SE						
A1	3.315,27	3.481,03	3.655,08	3.837,83	4.029,72	4.231,20
A2	4.309,85	4.525,34	4.751,61	4.989,19	5.238,65	5.500,58
A2	4.740,84	4.977,88	5.226,77	5.488,11	5.762,52	6.050,65
A4	5.451,97	5.724,57	6.010,80	6.311,34	6.626,91	6.958,26
A5	7.087,56	7.441,94	7.814,04	8.204,74	8.614,98	9.045,73

ANEXO I

Professor do Magistério (MAG) Classe "B"

NÍ V E L C	I	II	III	IV	V	VI



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUINTA-FEIRA 21 DE SETEMBRO DE 2023 / ANO XLIV – EDIÇÃO 959

L A S S E						
B1	4.309,85	4.525,34	4.751,61	4.989,19	5.238,65	5.500,58
B2	4.740,84	4.977,88	5.226,77	5.488,11	5.762,52	6.050,65
B3	5.451,97	5.724,57	6.010,80	6.311,34	6.626,91	6.958,26
B4	7.087,56	7.441,94	7.814,04	8.204,74	8.614,98	9.045,73

ANEXO I

Suporte Pedagógico (SP) Classe “C”

NÍ V E L C L A S S E	I	II	III	IV	V	VI
C1	4.309,85	4.525,34	4.751,61	4.989,19	5.238,65	5.500,58
C2	4.740,84	4.977,88	5.226,77	5.488,11	5.762,52	6.050,65
C3	5.451,97	5.724,57	6.010,80	6.311,34	6.626,91	6.958,26
C4	7.087,56	7.441,94	7.814,04	8.204,74	8.614,98	9.045,73

ANEXO II

Tabela de Gratificação para Diretor Escolar

Escola	Nº de Alunos	Valor
Nível I	Até 100 alunos	15%

Nível II	101 a 200 alunos	30%
Nível III	201 a 400 alunos	40%
Nível IV	401 a mais 600 alunos	50%

ANEXO III

CARGO	VALOR
Coordenador Pedagógico	30%
Orientador Educacional	30%
Supervisor Escolar	30%
Inspetor Escolar	30%

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Belém do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, Em 20 de Setembro de 2023.

Belém do Brejo do Cruz-PB, 20 de Setembro de 2023.

EVANDRO MAIA PIMENTA

Prefeito Constitucional